

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL № 007/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.121,75 (vinte mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), criando, no Orçamento vigente, a seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
UNIDADE: 04.50 – FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA É PENSÃO DOS SERVIDORES	
PROJ. /ATIV.: 2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RPPS	
3.3.9.0.91.00.00.00.0050 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 20.12	21,75
TOTAL R\$ 20.12	

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Em 26 de Fevereiro de 2018.

ELIANE AMARAL COSTA

Secretária de Administração e Finanças

Rua Pedro Luiz Costa, 388 – Centro – CEP 98550-000 – Redentora – RS Fone: (55) 3556-1046 – www.redentora.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2018

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los cordial e respeitosamente, encaminhamos, para apreciação e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Faz-se necessária a abertura dos presentes **Créditos Adicionais Especiais** para que seja devidamente cumprida uma decisão judicial de um processo cível/previdenciário, onde o município foi condenado a pagar o precatório no valor referido.

Contando com a proverbial atenção dos Nobres Edis, renovamos votos de respeito e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

NILSON PAULO COSTA Prefeito Municipal